

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.023, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual da Ressocialização.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual da Ressocialização, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.252, DE 05/06/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**